

2/TRIBUNA DA IMPRENSA

RIO DE JANEIRO, 4 DE NOVEMBRO DE 1970

Delegado federal pede a pena de morte

O delegado regional de Polícia Federal no Ceará, Laudelino Coelho, invocando dispositivos da Lei de Segurança Nacional, pediu a pena de morte para 9 membros do grupo terrorista da Ação Libertadora Nacional, que sequestraram e assassinaram o comerciante José Armando Rodrigues após assaltarem o estabelecimento de sua propriedade, localizado na cidade de São Benedito, naquele Estado.

Os terroristas da ALN, cujas atividades no Ceará, os federais conseguiram desarticular, para os quais foram solicitados pena de morte ou prisão perpétua, são: Waldemar Rodrigues de Menezes, Francisco William de Montenegro Medeiros, Gilberto Tel Sidney Marques, Carlos Timoshenko Sales, Antônio Esperidião Neto, Hélio Pereira Ximenes, João Xavier de Lacerda, João Batista Lima e José Bento da Silva.

Juiz da Aeronáutica recebe denúncia contra o padre Alípio

O juiz Teóculo de Miranda, da Segunda Auditoria da Aeronáutica, recebeu a denúncia oferecida pelo promotor Afonso Carlos Agapito da Veiga, contra o padre Alípio Cristiano de Freitas, João Ferreira da Silva, Joacy Pereira de Magalhães, Luís Carlos Pimentel, Ruciván Cordeiro e Wanda Cozetti Marinho.

Todos foram incursos no artigo 27 da Lei de Segurança Nacional, conforme inquérito instaurado pelo Departamento de Ordem Política e Social, para apurar as atividades clandestinas da organização subversiva denominada Partido Revolucionário dos Trabalhadores e Dissidentes da Ação Popular.

Segundo a denúncia, os indicados planejaram assaltar a agência de Anchieta, da Caixa Econômica Federal, em 10 de abril último, após haver roubado um carro Volkswagen. Não concretizaram o assalto, graças à reação armada do funcionário Pedro Américo da Mota Garcia, que trocou tiro com o grupo, saindo ferido a menor Maria Auroa Benedito, que passava pelo local na ocasião.

PREVENTIVA

O promotor Osiris Josephson, da Segunda Auditoria do Exército, requereu ao juiz Helmo

O comerciante cearense foi morto no dia 29 de agosto último, mas as autoridades sómente agora revelaram este detalhe, a fim de não prejudicar a ação da Polícia Federal.

O relatório do delegado Laudelino Coelho, contendo 500 laudas datilografadas, foi encaminhado ao juiz-Auditor da 10ª Circunscrição Judiciária Militar, Angelo Ratazzzo Júnior, para apreciação.

O parágrafo da Lei de Segurança Nacional em que se baseou o delegado de Polícia Federal foi o de número 28, que diz:

— Devastar, saquear, assaltar, roubar, sequestrar, incendiar, depredar ou praticar atentado pessoal, ato de massacre, sabotagem ou terrorismo: pena: reclusão de 12 a 30 anos. Parágrafo único: "se, da prática do ato, resultar morte; penas: prisão perpétua em grau mínimo, e morte, em grau máximo".

de Azevedo Sussekind, a decretação da prisão preventiva de Menandro Sandes Lima, Primo Alfredo Brandmiller e Miriam Gomes Borges, acusados de organizarem o Partido Operário Revolucionário Trotkista, segundo suas próprias confissões. Como afirma em seu pedido o promotor, os dois últimos indicados citados, Primo Alfredo Brandmiller e Miriam Gomes Borges — o primeiro médico e o segundo estudante —, que se conheceram quando das reuniões daquele partido, e então se enamoraram, já haviam sido, no mês passado, colocados em liberdade pelo juiz-auditor Helmo de Azevedo Sussekind, por solicitação do próprio promotor Osiris Josephson, em virtude do delegado do Departamento de Ordem Política e Social da Guanabara, não ter feito a comunicação das suas prisões e estarem detidos por mais de 60 dias. Isto levou o representante do Ministério Pùblico Militar requerer a soltura de ambos, sob a alegação de que, não obstante estarem suspensas as garantias de "habeas corpus" esta circunstância não impedia que a autoridade judiciária, dentro dos limites de sua competência expressamente definida em lei, determinasse a liberdade de quaisquer "indictados em inquéritos já aforados, quando os mesmos se encontrassem arbitraria e ilegalmente presos".